



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 465/2025

Institui o dia 18 de maio como o “Dia da Coxinha” no âmbito do Município de Contagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contagem decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Coxinha no Município de Contagem, a ser comemorado anualmente em 18 de maio, para fins de celebração e valorização da cultura gastronômica local.

Art. 2º A data de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Contagem.

Art. 3º Poderão ser realizadas feiras, eventos e atividades culturais e gastronômicas alusivas ao Dia da Coxinha, com apoio do Poder Executivo, em parceria com entidades privadas, associações e empreendedores locais do ramo alimentício.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se entender necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 06 de outubro de 2025

Vereador Rodrigo do Posto

Câmara Municipal data -07-Out-2025-16:27-033932-1/2

VIDA CUIDANDO DE VIDAS!

Gabinete (Câmara)
31 9 8906-6089

Gabinete (Nacional)
31 9 8811-0459

Vereador
Rodrigo do posto
vida cuidando de vidas

31 3359-8726

vereadorrodrigodoposto

